



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ACRE
NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS
NÚCLEO DE INTERIORIZAÇÃO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL NIEAD/UFAC Nº 03/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CURSO DE EXTENSÃO FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA E GESTÃO PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E QUILOMBOLAS DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

A Universidade Federal do Acre (Ufac), Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio do Núcleo de Interiorização e Educação a Distância (Niead/Ufac) e Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas da Ufac (Neabi/Ufac), no uso das suas atribuições, tornam público a abertura do processo de inscrição, seleção e matrícula dos(as) candidatos(as) para o Curso de Extensão Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas. O curso mostra-se alinhado à Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ, coordenado pelo Ministério da Educação (MEC). O Curso de Extensão Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas será ofertado na modalidade a distância pela Ufac, no âmbito da UAB/Capes, com duração de 120 horas, realizado em atividades síncronas e assíncronas, utilizando o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA-MOODLE). De acordo com as normas descritas nas cláusulas, subcláusulas e condições adiante estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo será realizado pelo Núcleo de Interiorização e Educação a Distância (Niead/Ufac), em parceria com o Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas da Ufac (Neabi/Ufac) e destina-se à seleção de alunos para participarem do Curso de Extensão Formação para Docência e Gestão para a Educação da Relações Étnico-Raciais e Quilombolas.

1.1.1 Poderão participar deste processo:

- a) Professores do ensino básico e fundamental da rede de ensino pública e privada;
- b) Profissionais de apoio técnico, administrativo ou operacional: assistentes, técnicos em educação e auxiliares de gestão escolar;
- c) Todos os profissionais lotados em secretarias de educação (municipais ou estaduais);
- d) Caso ainda haja vagas remanescentes, poderão ser contemplados outros profissionais de interesse público, desde que alinhados à temática do curso.

- 1.1.2 O processo de seleção será realizado em etapa única por meio da análise de documentos que comprovem a vinculação do candidato com a área da Educação.
- 1.2 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Ufac para concorrer às vagas destinadas ao curso de extensão de que trata este Edital, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado(a).
- 1.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados na página oficial do Neabi/Ufac.
- 1.4 É responsabilidade do(a) candidato(a) conhecer e observar os termos deste Edital e dos subsequentes que regulamentem o presente Processo Seletivo
- 1.5 Dúvidas sobre este Edital deverão ser enviadas para o e-mail do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas da Ufac (Neabi/Ufac) (neabi@ufac.br).

2. DAS VAGAS

- 2.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital oferecerá um total **3.750 (três mil, setecentos e cinquenta) vagas**, nesta primeira oferta.
- 2.2 Caberá ao Neabi/Ufac realizar um novo Edital, caso julgue necessário, para contemplar as vagas remanescentes a fim de atingir o total de vagas ofertadas.
- 2.3 Caso não ocorra o preenchimento total das vagas conforme cita o item 2.1, todos os candidatos inscritos neste certame que atendam aos requisitos do item 1.11 e 4.2 serão considerados selecionados e a lista dos inscritos será divulgada em ordem alfabética.
- 2.4 Havendo candidatos além das vagas oferecidas, esses formarão a lista de espera para preenchimento de vagas.

3. DO CURSO E CERTIFICAÇÃO

O Curso de extensão é **gratuito**. Selecionada pela Diretoria de Educação a Distância (DED) e a Diretoria de Políticas de Educação Étnico-Racial e Educação Escolar Quilombola (DIPERQ-MEC), a Ufac, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas da Ufac (Neabi/Ufac), ofertará o referido curso.

3.1 O Curso será ofertado em uma carga horária de 120 horas com duração de 3 meses, na modalidade a distância, realizado em atividades síncronas e assíncronas, utilizando o AVA, subdividido em 4 módulos de conteúdos relacionados a Educação das Relações Étnico-Raciais. Seu início está previsto para junho de 2025.

3.2 Segundo o Projeto Pedagógico do Curso de Extensão Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas:

3.2.1 Tem como objetivo geral consolidar proposta de formação continuada à distância para docência e gestão da educação básica com base nos princípios da Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) e da Educação Escolar Quilombola (EEQ).

3.2.2 Tem como objetivos específicos:

- a) Fomentar o letramento racial de profissionais que atuam na Educação Básica;

- b) Contribuir para a formação de professores(as) e gestores(as) que possam atuar em consonância com os princípios da EREER e da EEQ, na gestão de processos educativos que acontecem nos espaços escolares e não escolares;
- c) Contribuir na construção de alternativas de organização do trabalho docente que permitam a expansão dos princípios da EREER e da EEQ;
- d) Desenvolver perspectivas de conhecimentos, saberes, fazeres e práticas didáticas e pedagógicas fundadas na valorização das tradições, culturas e línguas ancestrais conectadas à presença negra e quilombola no mundo, levando em consideração diferentes marcadores sociais da diferença;
- e) Estimular as convivências e compartilhamentos das distintas formas de ser, estar, viver, saber e fazer negrorreferenciados e quilombolas, baseadas em suas perspectivas cosmológicas ancestrais; e
- f) Fortalecer a implementação do Artigo 26A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que prevê a obrigatoriedade do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena em todos os níveis da Educação Básica no Brasil.

3.3 As aulas serão desenvolvidas de acordo com a proposta pedagógica do curso, a qual será disponibilizada aos cursistas, por meio do AVA, após homologação da matrícula.

3.4 Os candidatos que concluírem integralmente o curso, cumprindo todos os seus requisitos e atingir o aproveitamento com no mínimo 75% de frequência, em cada módulo, obterão o certificado do Curso.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO CURSO

4. As inscrições ocorrerão no período de **18 a 30 de abril de 2025** por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfwqVChukvjTA0ueq6v4_Y82A9Taup3nOsbqyQdcp_a2cTIDA/viewform.

4.1 O processo de seleção será realizado em etapa única por meio da análise de documentos.

4.2 Poderão inscrever-se no processo seletivo os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Possuir disponibilidade para participar das aulas de acordo com o tempo de curso determinados no item 3.3 deste Edital;
- b) Ter um e-mail válido;
- c) Comprovar vínculo, conforme item 1.1.1.

4.3 As inscrições do Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico informado no Cronograma.

4.4 Os(as) candidatos(as) deverão anexar pelo link, no campo especificado, os seguintes documentos comprobatórios digitalizados e legíveis (TODOS em formato PDF), até a data indicada no Cronograma deste Edital:

- a) Cópias de documentos pessoais: Documento de identificação com foto e CPF ou
- b) Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte para estrangeiros(as);
- c) Declaração atual (expedida nos últimos 30 (trinta) dias) que comprove atuação como

docente ou gestor.

- 4.5 A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas da Ufac (Neabi/Ufac), das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.6 É de inteira responsabilidade do candidato a correta submissão dos documentos.
- 4.7 No caso de existir mais de uma inscrição pelo mesmo candidato será considerada como válida a última inscrição.
- 4.8 A ausência dos documentos referentes ao item 4.4 deste Edital ou qualquer ilegibilidade das cópias digitais que não permita sua identificação implicará na não homologação da inscrição. Os documentos devem ser digitalizados sem rasuras. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos impressos.
- 4.9 O Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas da Ufac (Neabi/Ufac) não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a digitalização dos documentos.

5. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 O Processo Seletivo dos(as) candidatos(as) será realizado pela Comissão de Seleção, designada para esse fim, pelo Núcleo de Interiorização e Educação a Distância (Niead/Ufac), em parceria com o Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas da Ufac (Neabi/Ufac).
- 5.2 No ato da homologação das inscrições serão divulgados na página do Neabi/Ufac, os nomes que comporão a Comissão de Seleção.
- 5.3 O candidato será eliminado do processo seletivo, em qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis se:
- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b) utilizar de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo; e/ou
 - f) não atender ao item 4.1 e não anexar a documentação comprobatória descrita no item 4.4.
- 5.4 Em caso de um número de inscritos maior ao número de vagas estabelecido, o Neabi/Ufac procederá à avaliação de um único critério de classificação conforme quadro abaixo:

Quadro I

COMPONENTE	PONTUAÇÃO
1 – Experiência como docente na Educação Básica	1 ponto por ano trabalhado

5.5 Em caso de empate, a Comissão deste Processo Seletivo classificará o candidato levando em consideração a seguinte ordem de prioridade:

- I. O maior tempo de serviço;
- II. a maior idade.

6. DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

6.1 Os resultados serão divulgados na página do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas da Ufac (Neabi/Ufac) de acordo com o cronograma (item 7) contido neste Edital.

6.2 Caso tenha sua inscrição indeferida, o candidato, se desejar, poderá enviar recurso após a divulgação do resultado parcial, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 7).

6.3 O recurso deverá ser enviado exclusivamente por meio do disponibilizado no Cronograma deste Edital.

6.4 Os recursos serão apreciados pela Comissão de Seleção.

7. CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital de Abertura	17/04/2025
Divulgação da Comissão de Avaliação e Banca Examinadora	12/05/2025
Período de Impugnação do Edital e/ou da Comissão de Avaliação e Banca Examinadora	13/05/2025
Período de Inscrições	18 a 30/04/2025
Resultado Preliminar da Avaliação de documentos	07/05/2025
Recurso contra Avaliação Preliminar da Avaliação de documentos	07 a 08/05/2025
Resultado Final do Processo Seletivo	12/05/2025

7. DA MATRÍCULA

7.1 As inscrições dos candidatos selecionados serão realizadas por meio dos documentos submetidos no ato da inscrição, conforme item 4.4. Não há necessidade de comparecimento do(a) aluno(a) na Ufac.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do Processo Seletivo e eventuais alterações ou retificações deste edital, por meio do endereço eletrônico do Neabi/Ufac.

8.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

8.3 O Neabi/Ufac não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou danificados enviados pelo candidato.

Rio Branco - AC, 17 de abril de 2025.

Profa. Dra. Flávia Rodrigues Lima da Rocha

Coordenadora Geral do Neabi/Ufac

Sandro Ricardo Pinto da Silva

Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação a Distância